



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração  
Gerência de Compras  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 – APÓS ALTERAÇÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017- SRP**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.663/2016**

**IMPUGNANTE: TRANSPORTES GSV LTDA ME**

**IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**

A Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 17.563/2017, no uso de suas atribuições legais, vem apreciar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 – APÓS ALTERAÇÃO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica com vistas à prestação de serviços com veículos tipo passeio, caminhão basculante, pipa e carroceria, motoniveladora e retroescavadeira, com motorista e combustível, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Mobilidade e Infraestrutura Urbana, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, proposto pela pessoa jurídica **TRANSPORTES GSV LTDA ME**, na forma do artigo 12 do Decreto Federal 3.555/2000.

#### **DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVAMENTE DO RECURSO**

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo a existência concreta da tempestividade, fundamentação e pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto nº 3555/00, em seu art. 12, assim disciplinou:

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

A Impugnante apresentou o seu pedido tempestivamente cumprindo assim com o disposto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, também foram preenchidos os demais requisitos legais, cuja petição está devidamente fundamentada e contém pedido de retificação do edital.

#### **DO EXAME DOS ATOS IMPUGNADOS**

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8515  
CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração  
Gerência de Compras  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

A Impugnante ingressou com o pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – Após Alteração, SRP alegando em síntese o seguinte:

1. Prazo exíguo para cadastramento junto ao Banco do Brasil;
2. Aponta que o edital da licitação foi publicado em 08/05/2017, com apenas 10 (dez) dias de prazo para realização do processo licitatório;
3. Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 18/05/2017, requer, ainda, que seja conferido efeito suspensivo adiando a referida sessão.

Em que pese às razões despendidas na impugnação, às disposições editalícias foram pautadas em conformidade com legislação vigente, senão vejamos:

O credenciamento da empresa junto ao Banco do Brasil será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária solicitada pela agência bancária. Desta forma, cabe à empresa interessada providenciar, dentro do prazo, o seu credenciamento junto ao banco gestor do aplicativo “licitações-e”.

Conforme art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, verbis:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a **oito dias úteis**;” (grifo nosso).

Observa-se que o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2017 – Após Alteração, SRP, foi publicado no prazo estabelecido em Lei, com aviso publicado no Diário Oficial do Município, Ano 10, Edição 1.870, sexta, 05 de maio de 2017, página 2 de 19, Diário Oficial da União, seção 3, Nº 86, segunda-feira, 8 de maio de 2017, 233 e Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, sábado e domingo, 06 e 07/05/2017, bem como disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 08 de maio de 2017, sendo disponibilizado 10 (dez) dias antes da data fixada para a abertura do certame.

### CONCLUSÃO:

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, esta Pregoeira acolhe a presente, para no mérito decidir por **NEGAR PROVIMENTO** a Impugnação apresentada pela empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração  
Gerência de Compras  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

TRANSPORTES GSV LTDA ME, devendo ser mantido o edital em todos os seus termos com consequente prosseguimento do rito processual.

**Publique-se e intime-se a parte interessada.**

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de maio de 2017.

Meg de Sousa Marques  
Pregoeira